



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2019

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 191/2018, que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal da Pessoa com Doença Neuromuscular; pela APROVAÇÃO.

### RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 191/2018**, de autoria da vereadora Missionária Michele Collins, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador Eriberto Rafael.

O Projeto de Lei em tela pretende instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal da Pessoa com Doença Neuromuscular.

Na justificativa, a vereadora argumenta que “a instituição do Dia Municipal da Pessoa com Doença Neuromuscular tem por finalidade conscientizar a sociedade sobre essas patologias. Visa, também, estimular pesquisas e expor avanços técnico-científicos relativos a essas doenças, além de apoiar atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade em auxílio aos portadores, multiplicando ações, informações, promovendo debates e contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas aos cuidados e tratamentos”.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta não recebeu emendas nem substitutivos.

### ANÁLISE



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A matéria é da competência do Município, segundo o inciso I do art. 6º, e a iniciativa do vereador tem amparo legal nos termos do art. 26 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), a saber:

Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

Quanto às implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias não afeta direta ou indiretamente, a ponto de alterar despesa ou a receita do município ou que acarrete encargos ao erário municipal.

Portanto, esta Comissão não encontra óbices legais, constitucionais e financeiros para prosseguir.

#### **DO VOTO**

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 191/2018, de autoria da Vereadora Missionária Michele Collins.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 191/2018, de autoria da Vereadora Missionária Michele Collins.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de fevereiro de 2019.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ERIBERTO RAFAEL

Presidente / Relator

RINALDO JÚNIOR

Vice-Presidente

ALCIDES TEIXEIRA NETO

Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI

Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO

Membro Efetivo

AERTO LUNA

Membro Suplente

RENATO ANTUNES

Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

RICARDO CRUZ

Membro Suplente